



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 5.792, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

PUBLICADO
Em 11/04/17
Dep. de Ação
Administrativa SMA

**Concede Reposição Salarial aos Agentes
Políticos do Executivo.**

WELLINGTON BACELO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Santa Vitória do Palmar – RS, Faço saber, em cumprimento ao disposto no inciso III do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal de n.º 4.168, de 07 de abril de 2008, concede reposição aos Agentes Políticos do Executivo, no percentual de 0,71%(setenta e um centésimo), que equivale à variação ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), verificada entre os meses de março de 2016 a fevereiro de 2017.

Art. 2º Os professores não terão direito em virtude de estarem vinculados ao piso nacional, em obediência a Lei Federal n.º 11.738/2008 art. 5º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 1º de abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR, 11 DE ABRIL DE 2017.


WELLINGTON BACELO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


LUIZ CARLOS RODRIGUES LIMA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO